

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



## **PORTARIA Nº 145/2018**

**EDILSON RINALDO MERLI**, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 14, V, da Lei Complementar nº 400 de 29 de novembro de 2007, alterado pelo artigo 7°, VIII, da Lei Complementar nº 529 de 30 de abril de 2010, e

CONSIDERANDO que a servidora Benedita Aparecida Cardoso, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Referência 01 – Nível 01 – Grau A – conta com 62 anos de idade, 19 anos de tempo de contribuição, possui 17 anos de efetivo serviço público, sendo 17 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;

CONSIDERANDO que a mesma servidora pode ser aposentada com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1°, III, "b" da Constituição Federal; c/c artigo 27 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo nº: 1.255/2018.

## RESOLVEM:

- CONCEDER à funcionária BENEDITA APARECIDA CARDOSO, o benefício previdenciário da Aposentadoria por Idade, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Referência 01 – Nível 01 – Grau A – nos termos da regra permanente instituída a partir da E.C. nº 20/98, a qual não foi objeto de alteração pelas Emendas nº41/03 e 47/05, senão quanto ao cálculo dos proventos;
- 2. Os proventos da aposentadoria serão proporcionais e corresponderão a 65,08% (Sessenta e cinco inteiros e oito centésimos por cento) da média remuneratória de suas bases de contribuição, calculada na forma da lei, uma vez que o tempo de contribuição constatado é de 7.126,5/10.950 dias, sendo-lhe assegurada a percepção de no mínimo, um salário mínimo;
- A servidora será aposentada sem direito à paridade ativo-inativo;
- A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal;
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 30 de novembro de 2018.

Edilson Rinaldo Merli Superintendente

Lucinéia Aparecida da Silva Diretora de Benefícios